



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº CP-CPL-001/2020-FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2020.0107-01/SEMAP**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº CP-CPL-001/2020-FME**

**Processo Administrativo nº 2020.0107-01/SEMAP**

---

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

---



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ÍNDICE**

- 
- 1 - PREÂMBULO**
  - 2 - DO EDITAL E ANEXOS**
  - 3 - DO OBJETO**
  - 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
  - 5 - DO CREDENCIAMENTO**
  - 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
  - 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**
  - 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**
  - 9 - DO PROJETO DE VENDA**
  - 10-DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
  - 11-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
  - 12-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
  - 13-DOS RECURSOS**
  - 14-REGIME DE EXECUÇÃO**
  - 15-DA FORMA DE PAGAMENTO**
  - 16-DA ASSINATURA DO CONTRATO**
  - 17-DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**
  - 18-FONTE DE RECURSO**
  - 19-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
  - 20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - 21-DO FORO**
-



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 106/2019-GP, de 12 de fevereiro de 2019, formada pelos servidores **JORDÂNIO BRITO DO ARTE, RIANE SOARES DE MELO** e **RAFAEL CARVALHO VERAS**, presidida pelo primeiro, torna público aos interessados, a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

**1.2- DO REGIME JURÍDICO:**

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015; Portaria nº 234, de 04 de abril de 2017, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; com suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); e demais legislação pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

**1.3- DA PUBLICIDADE:**

Aviso do presente edital foi **publicado** em **23 DE JANEIRO DE 2020**, no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br).

**1.4- DA COMUNICAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

A comunicação ou pedido de esclarecimentos acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110/1120, ou por E-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**1.5- DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:**

**1.5.1-** A **sessão pública** para recebimento e abertura dos documentos dos envelopes 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDA, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **12 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS**, (Horário Local).

**1.5.2-** Em observância às disposições da Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019, a sessão pública de que trata o subitem 1.5.1, será transmitida ao vivo, por meio da internet, no site do Poder Executivo Municipal, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

**2 - DO EDITAL E ANEXOS**

**2.1-** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**2.2-** Os interessados em adquirir o presente Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME**, deverão dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **10/02/2020, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XI**), através do e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br).

**2.3- São partes integrantes do presente Edital os documentos constantes da tabela abaixo:**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Modelos: <b>A-</b> Grupos Formais; <b>B-</b> Grupos Informais e <b>C-</b> Fornecedor Individual).
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Compromisso de limite por DAP/ANO.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Procuração para Credenciamento
<b>Anexo V</b>	Relação das Escolas Municipais
<b>Anexo VI</b>	Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar;
<b>Anexo VII</b>	Declaração de Produção Própria de Alimentos-DPPA;
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de parceria entre proprietário de estabelecimento de processamento de produtos alimentícios da agricultura familiar e agricultor familiar.
<b>Anexo X</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo XI</b>	Recibo de Retirada de Edital.

### 3 – DO OBJETO

**3.1-** CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME A AQUISIÇÃO PARCELADA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1- Poderão participar** deste certame os interessados pertencentes aos seguimentos abaixo descritos, nos termos da Lei Federal nº 11.947/PNAE, de 16 de junho de 2009 e Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante do mesmo:

- 4.1.1-** Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;
- 4.1.2-** Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;
- 4.1.3 -** Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

**4.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:**

**4.2.1-** Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

**4.2.2-** Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.2.3 - As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**A)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

**B)** Estrangeiros que não funcionem no País.

**4.2.4-** O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3 -** A participação na presente Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**4.4 -** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

<b>5 – DO CREDENCIAMENTO</b>
------------------------------

**5.1-** O representante legal dos grupos, associações e/ou cooperativas interessadas deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante desta Chamada Pública, munido da sua **carteira de identidade**, ou de **outro documento equivalente com foto**, do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Projeto de Vendas relativa a esta Chamada Pública, bem como documento que comprove a legitimidade de quem outorgou os poderes.

**5.2 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente. **Sugerimos para procuração particular o modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

**5.3 -** Entende-se por documento credencial:

**5.3.1-** Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da entidade interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

**5.3.2-** Procuração ou documento equivalente do grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Chamada Pública e documento que comprove a legitimidade de quem outorgou tais poderes;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**5.4-** Cada credenciado poderá representar apenas um grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada;

**5.5** – O representante legal do grupo formal, associação e/ou cooperativa interessada que não se credenciar perante a Comissão de Licitações ficará impedido de representá-la durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Projeto de Vendas, não havendo prejuízos à mesma quanto sua participação.

**5.6** – **Toda a documentação a que se refere esta fase (CREDENCIAMENTO), deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDAS.**

<b>6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b>
--

**6.1-** Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROJETO DE VENDA, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até às **09:00HS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, na sala da CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, da seguinte forma:

<b>ENEVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL <b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME</b> NOME OU RAZÃO SOCIAL:..... CPF OU CNPJ: ..... ENDEREÇO:.....

<b>ENEVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA</b>
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2020-FME</b> NOME OU RAZÃO SOCIAL:..... CPF OU CNPJ: ..... ENDEREÇO:.....



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

<b>7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01</b>
---

**7.1-** É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** ou por um dos **membros**, no ato de sua apresentação.

**7.1.1- OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, AQUELES NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- 7.1.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.1.1.2** - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 7.1.1.3** - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.4** - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;
- 7.1.1.5** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VII** deste edital;
- 7.1.1.6** - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;
- 7.1.1.7** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.1.2- OS GRUPOS INFORMAIS, AQUELES ORGANIZADOS EM GRUPOS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- 7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.1.2.2** - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 7.1.2.3** - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.4** - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo do **Anexo III** deste edital;
- 7.1.2.5** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VII** deste edital;
- 7.1.2.6** - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;
- 7.1.2.7** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**7.1.3- OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORS DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 01 OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- 7.1.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.3.2** - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3** - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 7.1.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

**Nota Esclarecedora:** Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

- 7.1.3.6**- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 7.1.3.7**- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);
- 7.1.3.8** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital;
- 7.1.3.9** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo VII** deste edital;
- 7.1.3.10** - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico do Município de Breu Branco-PA, conforme **Anexo VIII** deste edital;
- 7.1.3.11** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.2 - PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO VIII), EXIGIDAS NOS SUBITENS "7.1.1.6", "7.1.2.6" E "7.1.3.10" DESTE EDITAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SITUADA NA RODOVIA PA-263, Nº 55, BAIRRO INDUSTRIAL, BREU BRANCO-PA, NO PERÍODO DE 27 DE JANEIRO À 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NO HORÁRIO DE 08:00h ÀS 11:00h E DE 14:00h ÀS 16:00h, ONDE SERÁ AGENDADA UMA VISTORIA TÉCNICA "IN LOCO", PARA COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**7.3** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**7.4** - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.5**- Em consonância com o disposto art. 29, § 4º, da Resolução/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a devida regularização.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

**8.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3** - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**8.4** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Chamada Pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **comprovar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico**.

**8.4.1** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

**8.5** - A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.6**- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

**8.7**- Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **9 – DO PROJETO DE VENDA**

**9.1**- Os interessados deverão entregar dentro do **ENVELOPE 02**, os seguintes documentos:

**9.1.1**- O **ENVELOPE Nº 02** DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015, (**ANEXO II** DESTA CHAMADA PÚBLICA), ELABORADO DE ACORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

- a) Ser formulado em 01 (uma) via contendo a identificação do Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descrito na relação de Gêneros de Alimentação (Anexo I desta Chamada Pública), respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido na Lei, que é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
- c) Conter o preço unitário e total por item, expresso em Real (R\$), em algarismo, com o máximo (se for o caso) de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sendo que serão desprezadas as demais. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL (Associação e/ou Cooperativa);
- d) Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme identificação prevista no Projeto de Venda (**Anexo II** desta Chamada Pública);
- e) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME;
- f) Informar o prazo de validade do PROJETO DE VENDA não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

**9.2** - O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<b>10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>
--

**10.1-** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (**Art. 25 da Resolução/FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/FNDE nº 04/2015**).

**10.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**III** – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**10.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

**III** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**Nota de esclarecimento:** Caso a Entidade Executora - EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

**10.4-** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 25, da Resolução/FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP(s).

**10.5-** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

<b>11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS</b>
---------------------------------------

**11.1-** As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, na Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, após a sessão de abertura da licitação, em data que será informada no ato da sessão, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**11.2-** A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial designada especialmente para este fim pela Secretária Municipal de Educação, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**11.3-** Após a emissão de parecer técnico sobre as amostras apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se os projetos de venda atendem as condições fixadas no edital.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1- Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, das **08:00 as 12:00 horas**, na Avenida Belém, s/nº, Município de Breu Branco-PA.

**12.1.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail", [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

**12.2-** Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

**12.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4-** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

**12.5-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1-** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2-** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

**13.3-** Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato (**Anexo X**), sob pena de decadência desse direito.

**14 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1-** A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013; Resolução/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento dos mesmos.**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - O Fundo Municipal de Educação - FME efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s)Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica** ou **física**, em nome da(o) contratada(o), conforme o caso.

**15.2** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Breu Branco.

**15.3** - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**15.4** - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**15.5** - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**16- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

**16.2** - Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender os requisitos de habilitação do presente Edital.

**16.3** - Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15 e 17**, deverá(ão) apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal**.

**16.3.1**- Os proponentes que utilizem estabelecimentos de terceiros para processamento do seu produto, para cumprimento do item acima, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** expedida pelo referido estabelecimento, conforme modelo **Anexo IX**, juntamente com o Alvará Sanitário do mesmo.

**16.4** - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

**16.5**- O Contrato terá a vigência até **31/12/2020**.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

<b>17- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES</b>
--

**17.1-** Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) atingir **10% (dez por cento)** do valor do contrato em multas;
- c) não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

**17.2-** No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

**17.3-** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**17.4-** O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

**17.5-** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**17.6-** A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**17.7-** As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**17.8-** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**18 - FONTE DE RECURSO**

**18.1-** Os Recursos financeiros para cobertura das despesas com aquisição do objeto deste certame são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme dotação orçamentária abaixo, prevista no orçamento fiscal vigente:

**35.06.06.12.845.0011-2.043 - Execução do PNAE**  
**33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo**

**19- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**19.1-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

**19.1.1-** Quando se tratar de escolas situadas na zona urbana, a entrega será feita no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Av. 15 de novembro, s/nº, bairro Centro - Breu Branco-PA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no qual se atestará o seu recebimento.

**19.1.2-** Quando se tratar de escolas situadas na zona rural, a entrega será feita em cada escola que efetuou o pedido, onde o Diretor da Escola atestará o seu recebimento.

**19.1.3-** A relação completa das Escolas Municipais encontra-se disposta no **Anexo V** deste Edital.

**19.1.4-** A periodicidade de entregas dos produtos será de acordo com o cronograma constante do Termo de Referência, **anexo I** deste edital.

**20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** A Comissão de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, à Av. Belém, s/nº, Centro, Fone **(94) 3786-1110**, das **08:00 às 12:00 horas**.

**20.2-** Para definição dos preços de **referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE:**

**“Art. 29-** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

**§ 1º -** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

§ 2º - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§ 3º - Os preços de aquisição definidos pela EEx., deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 4º - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.](#)"

**20.3** - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais (**Art. 25 da Resolução/FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/FNDE nº 04/2015**).

**20.4** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**20.5** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil**;

**20.6** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**20.6.1** - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**20.7-** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

**20.8-** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9-** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**21 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Breu Branco - PA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

Breu Branco-PA, 23 de janeiro de 2020.

**SELMA MARIA BRAGA PIMENTEL**  
**Secretária Municipal de Educação**

**JORDÂNIO BRITO DO ARTE**  
**Presidente-CPL**  
**Portaria nº 106/2019-GP**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ARQUIVO DISPONÍVEL EM PDF)**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO II - A**

**ANEXO IV (RESOLUÇÃO/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A - GRUPO FORMAL</b>			
<b>1. Nome do Proponente:</b>		<b>2. CNPJ:</b>	
<b>3. Endereço:</b>		<b>4. Município/UF:</b>	
<b>5. E-mail:</b>	<b>6. DDD/Fone:</b>		<b>7. CEP:</b>
<b>8. Nº DAP Jurídica:</b>			
<b>9. Banco:</b>		<b>10. Agência Corrente:</b>	<b>11. Nº da Conta:</b>
<b>12. Nº/ Associados:</b>	<b>13. Nº de Associados conforme Lei nº 11.326/2006:</b>	<b>14. Nº/ Associados c/DAP Física:</b>	
<b>15. Nome do representante legal:</b>		<b>16. CPF:</b>	<b>17. DDD/Fone:</b>
<b>18. Endereço:</b>			<b>19. Município/UF:</b>
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
<b>1. Nome da Entidade:</b>		<b>2. CNPJ:</b>	<b>3. Município/UF</b>
<b>4. Endereço:</b>			<b>5. DDD/Fone:</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>			<b>7. CPF:</b>



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto:	2.Unid.	3.Qtde.	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

**OBS:** \*Preço publicado no Edital Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME  
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>Fone/E-mail:</b>
----------------------	--	---------------------



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO II - B**

**ANEXO IV (RESOLUÇÃO/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>
<b>B - GRUPO INFORMAL</b>

<b>1. Nome do Proponente:</b>		<b>2. CPF</b>	
<b>3. Endereço:</b>		<b>4. Município/UF:</b>	<b>5. CEP</b>
<b>6. E-mail (quando houver):</b>		<b>7. Fone:</b>	
<b>8. Organizado por Entidade Articuladora:</b> ( ) Sim ( ) Não	<b>9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)</b>		<b>10. E-mail/Fone:</b>

**II - FORNECEDORES**

<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. CPF:</b>	<b>3. DAP:</b>	<b>4. Banco:</b>	<b>5. Nº Agência</b>	<b>6. Nº Conta Corrente:</b>

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade:</b>		<b>2. CNPJ:</b>		<b>3. Município/UF:</b>	
<b>4. Endereço:</b>				<b>5. DDD/Fone:</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>				<b>7. CPF:</b>	



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid.	4. Qtde.	5. Preço de Aquisição*		6.Valor Total do Agricultor
				Unitário	Total	
				<b>Total do Projeto</b>		

**OBS.:** \*Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3.Qtde.	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			<b>Total do projeto</b>		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Informal</b>	<b>Fone/E-mail/CPF</b>
<b>Local e Data:</b>	<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>





**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual:</b>	<b>CPF:</b>



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº CP-CPL-001/2020-FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2020.0107-01/SEMAP**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR**  
**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

**Com referência à Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME**

A \_\_\_\_\_, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CPF / CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (presidente), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil)\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO IV**  
(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

**PROCURAÇÃO**

A empresa ou (pessoa Física) (-----), inscrita no CNPJ ou CPF sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Edital de Chamada Pública nº PP-CPL-001/2020-FME**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO V – RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>I - QUADRO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	ANTONIO RIBEIRO	VILA DO AREAL
2	CASTRO ALVES	ILHA DAS CRIOULAS
3	JUTAI	VILA NOVA JUTAI
4	GELMIREZ LÁZARO FONSECA	COMUNIDADE DE PLACAS
5	MARCI SEBASTIÃO NUNES	COMUNIDADE DE PLACAS
6	MARIA CONCEIÇÃO CATOIA	VILA SÃO JOÃO - MOJUZINHO
7	MARINA BRITO	COMUNIDADE DE PLACAS
8	MAXIMIANO SANTANA	VILA DE NAZARÉ DOS PATOS
9	MORU I	VILA MURU
10	PARAISO	ASSENTAMENTO MAMORANA
11	PARSIFAL PONTES	VILA CALIFORNIA – EST. CCM
12	RAIMUNDA VALENTE SANTANA	VILA DE NAZARE DOS PATOS
13	SÃO SEBASTIÃO	VILA DE ROÇA COMPRIDA
14	SÃO MATEUS	COMUNIDADE QUATRO BOCAS
15	TOCANTINS	VILA N. S. DOS REMÉDIOS
16	TROPICAL	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA

<b>II - QUADRO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	ADRIANA MARINHO	BAIRRO NOVO HORIZONTE
2	ANTONIO EUDES	BAIRRO LIBERDADE
3	ANTONIO OLIVEIRA SANTANA	BAIRRO BELA VISTA
4	FRANCISCO DE ASSIS	BAIRRO NOVO HORIZONTE
5	GONÇALO VIEIRA	CENTRO
6	JOAO BATISTA	BAIRRO NOVO HORIZONTE
7	JOAQUIM BARBOSA	BAIRRO NOVO HORIZONTE
8	JORGE AMADO	BAIRRO DA CONQUISTA
9	JOSE LOURENÇO	CENTRO
10	LUZIA GARCES	BAIRRO SANTA CATARINA
11	ORIGEM DO SABER	BAIRRO BELA VISTA
12	REGINA ALVES	BAIRRO LIBERDADE
13	VO JOAO	BAIRRO FELICIDADE
14	LEONARDO MENDES AZEVEDO	BELA VISTA
15	CRECHE/ESCOLAR ROBERSON JORGE BOARETTO	AV. BOLÍVAR, S/Nº, CENTRO



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO VI**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**(Modelo)**

1. Atesto que a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por **(nome do designado)**, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) (\_\_\_\_\_) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
<b>TOTAIS</b>				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ (--- -----) ( por extenso )**.

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Fornecedor**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS - DPPA**

( \_\_\_\_\_ Nome do Produtor ou do Grupo Informal ou Grupo Formal \_\_\_\_\_ ), inscrito no CPF/CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente ou estabelecido na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, Processo Administrativo nº **2020.0107-01/SEMAP**, que tem como objeto a aquisição parcelada de Produtos da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios a serem entregues e que constam do Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(A ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico – SEMAPEC)**

<b>PROPRIEDADE RURAL</b>	
<b>NOME DA PROPRIEDADE:</b>	
<b>NOME DO PRODUTOR:</b>	
<b>CPF ou CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

**DECLARO**, para fins do disposto nos subitens (7.1.1.6, 7.1.2.6 e 7.1.3.10) do edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, que em vistoria à propriedade rural acima mencionada, foi comprovado que os seus responsáveis são produtores dos Gêneros Alimentícios abaixo relacionados, e por isso preenchem os pré-requisitos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Capacidade de Produção/Ano</b>	
		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ADINOEL BALDUINO DOS SANTOS**  
**Secretário de Agricultura, Pesca e Desenv. Econômico**  
**Portaria nº 203/2019-GP**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agricultor Familiar**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE PROPRIETÁRIO DE**  
**ESTABELECIMENTO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E AGRICULTOR FAMILIAR**

<b>ESTABELECIMENTO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b> <b>ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>
<b>NOME DO ESTABELECIMENTO:</b>
<b>NOME DO PROPRIETÁRIO/PRODUTOR:</b>
<b>CPF ou CNPJ Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

\_\_\_\_\_ (nome do proprietário do estabelecimento) \_\_\_\_\_, proprietário do estabelecimento acima qualificado, infra-assinado, **DECLARO**, para fins de atendimento ao disposto no subitem "16.3.1" do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº **CP-CPL-001/2020-FME**, cujo objeto é a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Agricultor(a) Familiar, executa o processamento dos seus produtos oriundos da Agricultura Familiar, no meu estabelecimento, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme cópia de Alvará de Licença em anexo.

<b>Item</b>	<b>Produtos Processados</b>

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_/2020-FME, PARA FORNECIMENTO**  
**DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE**  
**SI FAZEM: O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO-FME, E \_\_\_\_\_.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, infra-assinado(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), ou no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ (para grupo informal ou fornecedor individual), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, Processo Administrativo nº **2020.0107-01/SEMAP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, com entrega parcelada, pelo período que compreende até **31/12/2020**, conforme **Anexo I**, do edital, ficando a(o) **CONTRATADA(O)** obrigada(o) a fornecer **o(s) produto(s) relacionado(s) na Cláusula Sexta deste Contrato, com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o período de fornecimento de ..... **até 31/12/2020.**

**a)** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **CP-CPL-001/2020-FME.**

**b)** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo VI**) do edital e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>DAP/Nº</b>

Produto	Unid.	Qtde.	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento Fiscal vigente:

**35.06.06.12.845.0011-2.043 - Execução do PNAE**  
**33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo**

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1-** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.2-** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1-** O CONTRATANTE em razão às supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2-** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da servidora **IVONEIDE CRUZ NASCIMENTO**, designada pela Portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º CP-CPL-001/2020-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de **31/12/2020**, ou a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº CP-CPL-001/2020-FME</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2020.0107-01/SEMAP</b>
---	--

**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

<b>Nome / Razão Social:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone e Fax:</b>	
<b>Atividade Principal:</b>	
<b>Pessoa para contato:</b>	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2020-FME.

Breu Branco (PA),            de            de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente-CPL**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: [licitação@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitação@breubranco.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.